



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2023
ADESÃO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº44.873.952/0001-95, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº4646S, Bairro: Coxipó, CEP: 78.085-000, Cidade: Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Carlos Alberto Mendonça Junior, portador RG nº. 1941764-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 022.403.751-08, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.

MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 25 MM + 25 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	VATHISA	m	5000,0000	R\$ 13,0000	R\$ 65.000,00
2	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM ISOLAÇÃO XLPE/EPR 0,6/KV, ANTICHAMA NA COR AZUL CONFORME NBR 13248 ROLO COM 100 METROS.	LEDFILL	Un	100,0000	R\$ 750,0000	R\$ 75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3	CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM ISOLAÇÃO XLPE/EPR 0,6/KV, ANTICHAMA NA COR AZUL CONFORME NBR 13248 ROLO COM 100 METROS.	LEDFILL	Un	100,0000	R\$ 880,0000	R\$ 88.000,00
4	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM ISOLAÇÃO PVC 450/750 V ANTICHAMA NA COR AZUL CONFORME NBR 13248 ROLO COM 100 METROS.	LEDFILL	Un	100,0000	R\$ 116,0000	R\$ 11.600,00
5	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4 MM ISOLAÇÃO PVC 450/750 V ANTICHAMA NA COR AZUL CONFORME NBR 13248 ROLO COM 100 METROS.	LEDFILL	Un	100,0000	R\$ 270,0000	R\$ 27.000,00
6	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6 MM ISOLAÇÃO PVC 450/750 V ANTICHAMA NA COR AZUL CONFORME NBR 13248 ROLO COM 100 METROS.	LEDFILL	Un	100,0000	R\$ 368,0000	R\$ 36.800,00
7	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM, ISOLAÇÃO 1KV NA COR PRETA CONFORME NBR 8182 ROLO COM 100 METROS.	VATHISA	Un	100,0000	R\$ 1.100,0000	R\$ 110.000,00
8	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO DUPLEX 50 MM, ISOLAÇÃO 1KV NA COR PRETA CONFORME NBR 8182 ROLO COM 100 METROS.	VATHISA	Un	100,0000	R\$ 1.270,0000	R\$ 127.000,00
9	CHUVEIRO ELETRICO - EM TERMOPLASTICO, VOLTAGEM DE 220 V, COM CONTROLE MANUAL DE 4 TEMPERATURAS, POTENCIA DE 5700W ACOMPANHA: MANGUEIRA E SUPORTE PARA MANGUEIRA, ACABAMENTO CROMADO COM ROSCA 1/2	ZAGONEL	Un	35,0000	R\$ 58,0000	R\$ 2.030,00
10	CHUVEIRO ELETRICO DUCHA PLASTICA, 127V W 127 V, POTÊNCIA 4600 W.	ZAGONEL	Un	30,0000	R\$ 58,0000	R\$ 1.740,00
11	DISJUNTOR BIFASICO DIN 16A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR60898.	SOPRANO	Un	20,0000	R\$ 23,0000	R\$ 460,00
12	DISJUNTOR BIFASICO DIN 50A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR60898.	SOPRANO	Un	10,0000	R\$ 26,8000	R\$ 268,00
13	DISJUNTOR BIFASICO DIN 63A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR60898.	SOPRANO	Un	10,0000	R\$ 28,3000	R\$ 283,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

14	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 100A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR60898.	SOPRANO	Un	10,0000	R\$ 116,0000	R\$ 1.160,00
15	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 125A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR 60898.	SOPRANO	Un	20,0000	R\$ 148,0000	R\$ 2.960,00
16	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 150A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR60898.	SOPRANO	Un	20,0000	R\$ 285,0000	R\$ 5.700,00
17	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR60898.	SOPRANO	Un	10,0000	R\$ 42,0000	R\$ 420,00
18	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR60898.	SOPRANO	Un	15,0000	R\$ 42,0000	R\$ 630,00
19	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 80A PROTEÇÃO CURTO CIRCUITO 5KA CURVA DE DISPARO C, CONFORME NBR60898.	SOPRANO	Un	10,0000	R\$ 109,0000	R\$ 1.090,00
20	DISJUNTOR TRIFÁSICO NEMA (UL) 125A-22KA TIPO CAIXA MOLDADA CONFORME NBR 60947	SOPRANO	Un	29,0000	R\$ 250,0000	R\$ 7.250,00
21	HASTE PARA ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 5/8"X2400MM.	OLIVO	Un	16,0000	R\$ 43,0000	R\$ 688,00
22	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO DE EMBUTIR EM CAIXA 4X2 10A 250V CONFORME NBR NM 60669.	PLUZIE	Un	10,0000	R\$ 4,5200	R\$ 45,20
23	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T 20A PARA CONDULETE DE PVC NA CINZA 1"	PLUZIE	Un	10,0000	R\$ 6,5000	R\$ 65,00
24	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T10A PARA CONDULETE DE PVC NA CINZA 1"	PLUZIE	Un	10,0000	R\$ 6,5000	R\$ 65,00
25	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A PARA CONDULETE DE PVC NA CINZA 3/4"	PLUZIE	Un	47,0000	R\$ 5,0000	R\$ 235,00
26	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES 10A PARA CONDULETE DE	PLUZIE	Un	50,0000	R\$ 9,0000	R\$ 450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

	PVC NA CINZA 1"					
27	LAMPADA DE LED E27 6.500K 10W BIVOLT CONFORME NBR16205.	GALAXY	Un	50,0000	R\$ 5,5000	R\$ 275,00
28	LAMPADA DE LED E27, 6.500K 40W BIVOLT, CONFORME NBR 16205.	GALAXY	Un	50,0000	R\$ 31,8900	R\$ 1.594,50
29	QUADRO DE COMANDO COM FLANGE, COM DIMENSÕES DE 1000X600X200MM, IP 54, COR RAL 7032, PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA, CONFORME NBR 60439.	GOMES	Un	10,0000	R\$ 1.038,9300	R\$ 10.389,30
30	QUADRO DE COMANDO COM FLANGE, COM DIMENSÕES DE 1000X800X350MM, IP 54, COR RAL 7032, PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA, CONFORME NBR 60439.	GOMES	Un	10,0000	R\$ 1.340,0000	R\$ 13.400,00
31	QUADRO DE COMANDO COM FLANGE, COM DIMENSÕES DE 800X600X300MM, IP 54, COR RAL 7032, PLACA DE MONTAGEM NA COR LARANJA, CONFORME NBR 60439.	GOMES	Un	10,0000	R\$ 818,0000	R\$ 8.180,00
32	QUADRO DE DISTRIBUICAO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, 24 CIRCUITOS, 100A, DIN	GOMES	Un	10,0000	R\$ 470,0000	R\$ 4.700,00
33	QUADRO DE DISTRIBUICAO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, 24 CIRCUITOS, 200A, DIN	GOMES	Un	5,0000	R\$ 1.430,0000	R\$ 7.150,00
34	REFLETOR DE LED 30W BRANCO FRIO 6000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, SMD, BIVOLT CONFORME NBR IEC 62560	ECONOMA X	Un	15,0000	R\$ 33,0000	R\$ 495,00
35	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR PVC 3P+T, 16A, 220A, IP44, NA COR AZUL, COM TAMPA, CONFORME NBR IEC 60309	PLUZIE	Un	50,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00
36	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR PVC 3P+T, 16A, 380A, IP44, NA COR VERMELHO, COM TAMPA, CONFORME NBR IEC 60309	PLUZIE	Un	50,0000	R\$ 32,0000	R\$ 1.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

37	TOMADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR PVC 3P+T, 32A, 220V, IP44, NA COR AZUL, COM TAMPA, CONFORME NBR IEC 60309	PLUZIE	Un	50,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 616.823,00		

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor o valor de R\$ 616.823,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte três reais), a ser pago após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **Adesão a ata de registro de preço nº 133/2022**, Correspondente ao Pregão Eletrônico 018/2022, **oriunda da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA** entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos que já tiverem sido entregues, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em quantitativo entregue.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pelo item entregue conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.3 – Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.

8.1.4 – Correrão por conta do **CONTRATANTE** todas as despesas de transporte e frete, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

8.1.5 – Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

8.1.6 – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.1.7 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

8.1.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2.2 – Executar a entrega dos produtos de forma **PARCELADA** e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço;

8.2.3 – Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avançados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes;

8.2.4 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital;

8.2.5 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

8.2.6 – O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada;

8.2.7 – Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;

8.2.8 – Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido;

8.2.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.2.10 – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT. No caso de subcontratação autorizada por esta Prefeitura, a Detentora da ATA continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.2.11 – Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da PREFEITURA;

8.2.12 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências de qualquer dependência da Prefeitura;

8.2.13 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.2.15 – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.16 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.17 – Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preços quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento;

8.2.18 – Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.2.19 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.20 – A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo detentor do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referência que fazem parte integrante da Adesão 014/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

10.1. – DO REAJUSTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreatáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- Elevação dos encargos do particular;
- Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- Imprevisibilidade da ocorrência do evento

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a **Portaria nº 064/GP/2023**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **Edfran Capelão de Souza** – CPF: 015.759.131-00, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.452.0015.2055

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1751000000

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de Março de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

Carlos Alberto Mendonça Junior
MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.873.952/0001-95

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: